DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDENCIA n.º 004/2.020 de 27/11/2020.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 25, inciso II, alínea “h”, inciso VII, alínea “b” e “d” e artigo 29, inciso I, alínea “c” e “e”, ambos do Regimento Interno e artigo 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal, edita e torna público o seguinte ATO;

Considerando, que o contrato firmado com a pessoa jurídica GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço da matriz à Rua João Pessoa, n°1.183 – térreo, andar 1 e 2, Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP:89036-001 e sua Filial à Avenida Washington Luiz, 2.445 – 5º Andar, Sala 501 a 503, Torre Washington Luiz, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:19023-450, por imposição do procedimento de licitação “Convite n°.001/2016” com inicio no dia 14/07/2016, cujo objeto era a contratação de “Empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares), referente ao Sistema de Controle de Contabilidade; Sistema de Controle de Recursos Humanos; Sistema de Controle de Patrimônio; Sistema de Controle de Almoxarifado e Sistema de Controle de Portal de Transparência, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e atendimento técnico para os softwares, em conformidade com as especificações técnicas, em anexo, pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n°.8.666/93” o qual após as prorrogações legais permitidas teve seu último vencimento no dia 13/07/2020;

Considerando, que o departamento jurídico apresentou parecer ressalvando que o objeto do “CONVITE n°001/2016” se enquadrava na previsão do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/1993 e não na previsão do inciso II que permite prorrogação por um total de até 60(sessenta) meses, razão que impedia uma nova prorrogação, já que o total de 48(quarenta oito) meses se findou no dia 13 de julho de 2020;

Considerando, que no parecer o departamento jurídico justificou que entre o dia 14/07/2016 ao dia 13/07/2020 totalizava um total de 48(quarenta oito) meses, e, dai surgia á vedação de uma nova possibilidade de prorrogação, diante da previsão constante do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/1993, que a teor dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando, que apesar do pedido de reajuste naquela ocasião, sem desprezar as dificuldades advindas pela pandemia da “COVID-19” para abertura de um novo certame entendeu o departamento jurídico que diante da impossibilidade de prorrogação do “CONVITE n°001/2016” por se enquadrar seu objeto na previsão do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/1993 e não na previsão do inciso II que permite um total de prorrogação por até 60(sessenta) meses, opinaram pela formalização de um contrato emergencial com a vencedora do “CONVITE n°001/2016” pelo prazo máximo 120(cento vinte dias) contado a partir do dia 14/07/2020, respeitado o valor que vinha sendo praticado agora com o reajuste, para que neste período a comissão de licitação concluísse um novo procedimento de licitação na modalidade pregão presencial, impondo uma segunda ressalva de que com o fim de preservar os interesses da administração seria oportuno respeitar os preços que vinham sendo praticados que totaliza o valor mensal de R$3.062,40(três mil sessenta dois reais e quarenta centavos).

.....Convite nº 001/2016, firmado em 14/07/2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA e a GOVERNANÇABRASIL S/A - IGPM acumulado no período de 6,51%:

Sistemas	Valores Mensais atuais R$	Valores Corrigidos IGPM 6,51% R$
CM – Compras e Materiais	395,94	421,71
CP – Contabilidade Pública	231,16	246,21
GP – Gestão de Pessoal	395,94	421,71
GP Atos Legais – Audesp Fase III	180,00	191,72
GP E-Social Adequação	180,00	191,72
GP E-Social Comunicador	180,00	191,72
PP – Patrimônio	395,94	421,71
IA – Informações Automatizadas TCE/SP	87,71	93,42
PL LOA – Lei Orçamentária Anual	87,71	93,42
RF – Responsabilidade Fiscal	87,71	93,42
ST – Tesouraria	231,16	246,21
TB – Transparência Brasil	609,13	648,78
Totais R$	R$ 3.062,40	R$ 3.261,75

Considerando, que iniciado o novo procedimento licitatório o qual deu origem ao “Processo n°.090/2020” e ao “CONVITE n°.001/2020” com manifestação do Departamento Jurídico em relação á minuta do edital no dia 17 de setembro de 2020, só foi realizado a abertura do certame agora no dia 26 de novembro de 2020, conforme consta da “CERTIDÃO n°.016/2020” do Presidente da Comissão de Licitação;

Considerando, que o gerenciamento e manuseio do programa a ser instalado pela empresa que for vencedora do presente objeto - “Empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares), referente ao Sistema de Controle de Contabilidade; Sistema de Controle de Recursos Humanos; Sistema de Controle de Patrimônio; Sistema de Controle de Almoxarifado e Sistema de Controle de Portal de Transparência, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e atendimento técnico para os softwares, em conformidade com as especificações técnicas, em anexo, pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n°.8.666/93” depende de treinamento de servidores e mudança integral do sistema atualmente em funcionamento;

Considerando, que falta pouco mais de 30(trinta) dias para o encerramento da legislatura 2017/2020, motivo que eventual e qualquer mudança do sistema informatizado no momento pode ser prejudicial para a administração, existindo o risco de não ter tempo hábil para treinamento de servidores e assim ser possível fechar o sistema contábil até o dia 31/12/2020, sem desprezar que no momento nenhum dos servidores que estão auxiliando no departamento de contabilidade é de natureza permanente, devendo sofrer rescisão do contrato de trabalho a partir do dia 31/12/2020;

RESOLVE

a- determinar a prorrogação do contrato emergencial firmado com a pessoa jurídica GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço da matriz à Rua João Pessoa, n°1.183 – térreo, andar 1 e 2, Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP:89036-001 e sua Filial à Avenida Washington Luiz, 2.445 – 5º Andar, Sala 501 a 503, Torre Washington Luiz, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP:19023-450, cujo objeto do certame era - contratação de “Empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares), referente ao Sistema de Controle de Contabilidade; Sistema de Controle de Recursos Humanos; Sistema de Controle de Patrimônio; Sistema de Controle de Almoxarifado e Sistema de Controle de Portal de Transparência, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e atendimento técnico para os softwares, em conformidade com as especificações técnicas, em anexo, pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n°.8.666/93” até o dia 31 de dezembro de 2020, visando assim evitar qualquer prejuízo no fechamento da contabilidade da Câmara Municipal de Rosana e nas informações a serem prestadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

d- este “Ato da Presidência” entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 13 de novembro de 2020.

CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 27(vinte sete) dias do mês de

novembro de 2.020.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA